



REPÚBLICAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

PROCESSO Nº 010/2024

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Valor Total: R\$ 1.237,60

AMPLA CONCORRÊNCIA¹

DATA DA SESSÃO: 19/06/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 13:00 horas

LOCAL: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL

www.licitardigital.com.br

**CONSULTAS AO EDITAL, DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES, PEDIDOS
DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA-MG MG – CMSB, CNPJ nº 23.946.247/0001-09, sediada na Rua Padre Antônio Aleixo Ribeiro, nº 98, Centro, mediante designação do Pregoeiro, por meio da Portaria nº 010/2023 de 10/03/2023, declara que se encontra aberta licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, observando, ainda, a Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto Municipal nº 5523/2023 e a Instrução Normativa CMSB nº 015/2023.

¹Considerando o Edital de Licitação nº 008/2024, Processo Licitatório nº 010/2024, Pregão Eletrônico nº 004/2024; Considerando o tratamento diferenciado do certame, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, o qual se destinaria à participação exclusiva de licitante(s) qualificado(s) como Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP); Considerando as Sessões Públicas do certame em epígrafe, realizadas nos dias 15 de maio de 2024, às 13h00min (Disponível em: <https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/28607>) e 28 de maio de 2024, às 13h00min (Disponível em: <https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/30381>); Considerando que, em ambas as oportunidades, o resultado do certame foi Deserto, em virtude do não comparecimento de licitante(s) qualificado(s), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, como Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP); Considerando a necessidade do Órgão em atrair maior efetividade na contratação almejada; Considerando o inciso III, artigo 49, Lei Complementar nº 123/2006: “Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: [...] III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;” Determina-se, que na ocasião da próxima sessão pública, a ser realizada em data e



horário fixados nos termos deste Pregão Eletrônico, que o Órgão admita a participação de empresa de qualquer porte, ou seja, que a disputa seja de AMPLA CONCORRÊNCIA.

1. OBJETO

1.1. O objeto deste Pregão consiste no Registro de Preços para aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (gás de cozinha), acondicionado em cilindro de P-13-botijão 13 kg, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Santa Bárbara, conforme Termo de Referência, constante no anexo I, o qual integra o presente Edital.

1.2. Em cumprimento ao disposto no art. 82, inciso I, da Lei 14.133/2021, a quantidade máxima de cada item a ser adquirido consta expressamente no item “3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO” do Termo de Referência.

1.3. Tendo em vista o disposto no art. 82, inciso II, da Lei 14.133/2021 e, considerando a finalidade da contratação, a quantidade mínima a ser cotada equivale ao próprio quantitativo discriminado no item “3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO” do Termo de Referência.

1.4. Dado a natureza do objeto, a presente licitação não comporta a apresentação de propostas contemplando preços diferentes no tocante aos itens a serem registrados.

1.5. As propostas deverão observar a literalidade do item “3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO” do Termo de Referência, não sendo permitido a apresentação de propostas levando em consideração quantitativo inferior ao discriminado no referido item.

2. CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

2.1. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site santabarbara.cam.mg.gov.br/licitacoes ou na plataforma de licitações - www.licitardigital.com.br.

2.2. Os pedidos de esclarecimento sobre o edital ou impugnação de edital por irregularidade serão de até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura do certame, encaminhados exclusivamente por meio de formulário eletrônico na plataforma de licitações - www.licitardigital.com.br.

2.2.1. **Não serão respondidos questionamentos orais.**

2.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na plataforma de licitações - www.licitardigital.com.br no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.4. Acolhida a impugnação, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

2.5. A CMSB não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação quaisquer empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, devidamente comprovado por meio do objeto do contrato social da empresa e que atenderem aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidas e que possuam e comprovarem os documentos necessários requeridos neste edital, e desde que estejam previamente cadastrados na plataforma de licitações - www.licitardigital.com.br.

3.1.2. O cadastro de que trata o item “3.1” deverá ser realizado no endereço www.licitardigital.com.br.

3.2. **NÃO** poderão disputar esta licitação:



- a) pessoa física ou jurídica suspensa ou impedida de licitar ou contratar com órgão da administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) qualquer pessoa física ou jurídica que, no bojo dessa licitação, tenha como concorrente alguma outra pessoa ou empresa que possua qualquer tipo de vínculo, seja familiar, societário ou qualquer outro capaz de macular a competição;
- e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- f) agente público do órgão ou entidade licitante;
- g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- h) não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da ata agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;
- i) empresa que teve sua falência decretada.

3.3. O impedimento de que trata a alínea “d” do item 3.2. também será aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO NA SESSÃO

4.1. O licitante deverá promover o seu credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), antes do horário fixado no edital para o início da sessão.

4.1.1. A CMSB não se responsabiliza pelo credenciamento na Plataforma de Licitações LICITAR DIGITAL, nem por possíveis atrasos no credenciamento.

4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

4.2.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à CMSB, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

4.2.2. O Licitante, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

4.3. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade



técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.4. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

4.5. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.6. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

a) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

b) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art.63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

c) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

d) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

e) Sob pena de desclassificação, declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

f) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior;

g) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigos ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14(quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

h) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregado executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

i) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.8. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e / ou pelo sistema ou de sua desconexão.

5. PROCEDIMENTOS DO CERTAME E PROPOSTAS

5.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, mediante a



inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo Licitações constantes da página eletrônica do Site da Licitar Digital www.licitardigital.com.br.

5.1.1 A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, na observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como na integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

5.2. Os licitantes deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema até a data e horários definidos neste edital.

5.2.1 A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente** por meio de Sistema Eletrônico.

5.2.1.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas na plataforma www.licitardigital.com.br.

5.2.1.3. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

5.2.1.4. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Edital.

5.2.1.5. As **Informações Complementares** (Anexo II) deverão ser preenchidas e anexadas à plataforma juntamente com os documentos de habilitação.

5.2.1.5.1. A ausência do referido documento não implica na inabilitação do fornecedor.

5.2.2. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2.3. O julgamento das propostas será feito de acordo com as especificações contidas nesse Edital e na plataforma www.licitardigital.com.br.

5.2.3.1. O pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.

5.2.3.1.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.3.2. Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, comunicando aos fornecedores classificados na data e horários definidos no edital.

5.2.4. **Não cabe aos licitantes, após abertura da sessão de licitação, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, os licitantes deverão ler atentamente este Edital e seus Anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do Termo de Referência – Anexo II.**

5.3. O Pregoeiro via sistema eletrônico dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com divulgação da melhor proposta para cada item.

5.4. O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

5.4.1. No caso de nenhum licitante apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.

5.5. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a



participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

6.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por analogia ao art. 12, da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.1.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Para fins de habilitação e posteriormente ter o item adjudicado e homologado, a licitante vencedora deverá ter anexado – juntamente com a proposta, previamente à abertura do certame – através da plataforma LICITAR DIGITAL - www.licitardigital.com.br - os documentos abaixo discriminados:

6.3.1. HABILITAÇÃO FISCAL

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas-CNPJ;

b) Comprovação de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS;

c) Certidão de Regularidade da Fazenda Pública Federal, conjunta com a Dívida Ativa da União e Certidão de Regularidade do Instituto Nacional do Seguro Social-INSS;

d) Comprovação de regularidade perante a Fazenda Estadual;

e) Comprovação de regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou da sede da licitante;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

6.3.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) no caso de sociedade empresária ou substituir por Sociedade Limitada Unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

6.3.2.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.3.3.1. Conforme artigo 69 da Lei 14.133/2021:

a) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

6.3.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Informações Complementares, conforme Anexo II;



6.3.5. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

a) A Habilitação Técnica dar-se-á por meio de comprovação de aptidão de desempenho técnico, através de atestados ou certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante prestou, de maneira satisfatória e a contento, itens similar ou compatível com objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável pelas informações atestadas.

6.4. Os documentos extraídos de sistema informatizado (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

6.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a devida regularização ocorrerá conforme disposto na Lei.

6.6. Quanto aos documentos solicitados, não havendo validade expressa, deverão ser expedidos com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

6.7. A falta de quaisquer documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo, salvo os casos previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

6.8. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.9 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, desde que atenda a todas as demais exigências do edital.

6.9.1 Na hipótese do item “6.9”, o processo licitatório apenas será objeto de adjudicação se a vencedora demonstrar a regularidade fiscal e trabalhista, na forma do item “6.10”.

6.9.2 A declaração do vencedor, ainda que com ressalvas, acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

6.10 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

6.11. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.13. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 01 (uma) hora, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.14. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.14.1. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do



pregoeiro, via sistema.

6.15. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7. ABERTURA DA SESSÃO E LANCES

7.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital juntamente com a proposta, com a descrição do objeto ofertado, valor unitário, marca e modelo, fabricante, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.1.1. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.2. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

7.4. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7.1. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

7.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12. **O intervalo mínimo, entre os lances, deverá ser de: R\$ 1,00 (um real)**, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

7.13. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.13.1. Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo cancelado pelo pregoeiro através do sistema. A disputa será suspensa, sendo emitido um aviso e na sequência o pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes, e, em seguida, a disputa será



reiniciada pelo pregoeiro.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.15. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado **VEDADO A IDENTIFICAÇÃO DO SEU DETENTOR.**

7.15.1. A identificação do participante durante o certame implicará em desclassificação, assim como a comunicação em qualquer forma com o pregoeiro.

7.16. A etapa de lances da sessão pública **durará dez minutos** e, após isso, **será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.**

7.16.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.16.2. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente, facultando ao pregoeiro, justificadamente, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol do melhor preço.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes, para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.17.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão Pública será suspensão e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

7.18. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7.18.1. A negociação será realizada por meio do chat no sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.20. Após análise da proposta e da documentação, o Pregoeiro anunciará a proponente vencedora.

7.21. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a proponente vencedora desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, segundo o critério de menor preço global, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

7.22. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas no Termo de Referência deste Edital.

7.23. Quando não houver mais lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério do menor preço global.

7.24. Terminada a sessão, o sistema automaticamente rejeitará qualquer tentativa de envio de lances.

8. ENCERRAMENTO DA DISPUTA

8.1. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

8.2. Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar à licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na



proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

8.3. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, está sujeito à desclassificação do item proposto.

8.4. A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

8.4.1. A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo a ser concedido pelo Pregoeiro.

8.5. Após anunciar o licitante vencedor, o Pregoeiro possibilitará que os demais fornecedores cotem seus preços em valor idêntico ao(s) apresentado(s) pelo fornecedor vencedor;

8.6. Uma vez aceito, os demais fornecedores também terão os seus preços registrados, sendo assegurado a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

8.7. Os documentos de habilitação dos fornecedores que não foram consagrados vencedores, mas que terão os seus preços registrados em igual condição do licitante vencedor apenas serão solicitados em caso de eventual contratação destes.

9. RECURSO ADMINISTRATIVO

9.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá prazo de no mínimo (30) trinta minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

9.2. Havendo manifestação de interesse, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.2.2. O licitante que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pelo Pregoeiro disporá do prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, devendo ser protocolado na Plataforma LICITAR, que será disponibilizado a todos os participantes.

9.2.2.1 Após a apresentação das razões de recurso, o Pregoeiro deverá intimar os demais licitantes para, caso queiram, apresentar as suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis.

9.2.2.2. A falta de apresentação das razões de recurso em campo próprio do sistema, também importará a preclusão do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

9.2.3. O recurso será apreciado pelo Pregoeiro, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, que decidirá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na preclusão do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

9.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.



9.7. Decairá do direito de impugnar e questionar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1 A convocação se dará por meio da Plataforma Licitar.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro, sempre que não houver recurso.

11.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

13. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico - e-mail a assinar a ata, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de sua convocação, sob pena de precluir do direito à contratação.

13.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.1.2. Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no caput, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o CONTRATANTE, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

13.2. Após assinatura da ata, ela passa a ter vigência de 01 (um) ano, prazo este que pode ser prorrogado por igual período.

13.3. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

13.4. Constituem motivos para rescisão da Ata, todos aqueles listados pela Lei nº 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

13.5. Na assinatura da ata, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da ata.



13.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato/Ata.

14. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1 Para que os preços registrados em razão do presente processo licitatório sejam alterados, deverá ser observado o disposto no art. 22, do Decreto Municipal nº 5523/2023, assim como o disposto no art. 124 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

15. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 A ata de registro de preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas no art. 23, do Decreto Municipal nº 5523/2023.

15.2 Caso o cancelamento tratado no item anterior tenha fundamento nos incisos I, II, III e IV, do art. 23, do Decreto Municipal nº 5523/2023, deverá ser instaurado o competente processo administrativo, na forma da Instrução Normativa nº 015/2023.

15.3 Havendo cancelamento da ata, respeitando a ordem de classificação, o Pregoeiro convocará os demais fornecedores com preço registrado a fim de que assinem a ata e assumam as obrigações decorrentes dessa.

15.4 Na impossibilidade da formalização de nova ata nos termos do item “15.2”, a CMSB tomará as providências para realização de novo processo licitatório, observado a conveniência e oportunidade acerca de tal necessidade.

16. DO PAGAMENTO

16.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

17.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) deixar de apresentar amostra;

e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

17.1.3. Não celebrar a ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

17.1.5. Fraudar a licitação



17.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

17.2. O descumprimento de qualquer obrigação ou condição estabelecida neste edital sujeitará o infrator às sanções previstas na Lei Federal de nº 14.133/2021.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. A autoridade competente da CMSB poderá anular e revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito do Pregoeiro, devidamente fundamentado.

18.6. A nulidade do processo licitatório induz à da ata, sem prejuízo do disposto no artigo 147 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.7. É vedado a participação da CMSB em mais de uma ata de registro de preço com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital.

18.8. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

18.9. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

18.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.11. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, razão pela qual os licitantes se obrigam a monitorar os seus respectivos endereços eletrônicos, os andamentos processuais junto à Plataforma Licitar, assim como as publicações no Diário Oficial.

18.12. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

18.13. A participação do proponente nesta Licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

18.14 Durante a vigência da ata a ser firmada por força deste Edital, será vedado que o licitante adjudicado contrate cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que



desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato decorrente da ata.

18.14. As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da comarca de Santa Bárbara/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.15. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço, os números de telefone e e-mail.

19. ANEXOS

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Informações Complementares;

ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Santa Bárbara, 04 de junho de 2024.

José Leonardo de Souza Filho
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara-MG





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

Registro de Preços para aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (gás de cozinha), acondicionado em cilindro de P-13-botijão 13 kg, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Santa Bárbara.

2- JUSTIFICATIVA

A aquisição do Gás 13 kg para as cozinhas da SEDE se faz de grande importância, uma vez que é necessária a fim que se mantenha uma estrutura mínima para a feitura do café que é servido a todos os servidores, fator que contribui para o bom clima organizacional.

3- DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Visando sempre proporcionar todas as possibilidades de que os servidores da Câmara Municipal de Santa Bárbara estejam sendo mais bem atendidos pela administração, a aquisição do Gás 13 kg para as cozinhas da SEDE se faz de grande importância, uma vez que é necessário que se mantenha uma estrutura mínima para a feitura do café que é servido a todos os servidores, fator que contribui para o bom clima organizacional.

A aquisição de materiais ocorrerá mediante demanda, nos termos da tabela abaixo, conforme condições exigências neste termo de referência.

Item	Código	Quant.	Unid.	Descrição
01	1862	10	Botijão	GÁS GLP P-13 Gás liquefeito de petróleo (GLP), composição básica propano e butano, acondicionado em botijão de 13 (treze) kg, tipo a granel e suas condições deverão estar de acordo com as normas da ABNT e INMETRO. (sem vasilhame)

a) Os itens ofertados deverão ser de primeira linha, atendendo a excelentes padrões de qualidade, produzidos em conformidade com as suas respectivas normas e, sempre que possível, provenientes de fabricantes com certificação em padrões de qualidade;

b) Deverão conter ainda lacre de segurança na válvula com identificação da companhia de gás, rótulo com instruções de uso, data de validade inscrita no botijão e não poderão apresentar avarias como amassados e ferrugens.

4- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5- DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



Subcontratação

5.1 É permitida a subcontratação do objeto contratual até o limite autorizado pela administração.

Garantia da contratação

5.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

Das obrigações das partes

Da Contratante

5.3. Fiscalizar a entrega dos materiais, controlando a qualidade, quantidade quando do recebimento, lavrando nota de recebimento;

5.4. Analisar os materiais fornecidos, sempre que necessário, ficando o ônus exclusivo da Promitente Fornecedora;

5.5. Não receber materiais em desacordo com o previsto no edital, podendo cancelar a ata de registro de preços em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

Da Contratada

5.6. Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais e providenciar o fornecimento em embalagens apropriadas, devidamente identificado e lacrado;

5.7. Atender solicitações encaminhadas, nos prazos e condições descritas, a partir das ordens de fornecimentos;

5.8. Aceitar solicitações para mudanças nos dias e horários de entregas dos materiais sempre que houver necessidades;

5.9. Arcar com todas as obrigações principais e acessórias da legislação tributária vigente, decorrentes do fornecimento, também embalagens e fretes dos materiais.

5.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;

5.11. Manter, durante a vigência do prazo do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

6- DA EXECUÇÃO

6.1. A contratação para execução dos serviços objeto do presente documento, terá vigência a partir da data da assinatura do termo contratual.

6.2. Os serviços serão executados conforme as solicitações de publicação da CMSB, durante a execução do contrato.

6.3. A entrega parcelada dos materiais será em até 01 (uma) hora, posterior ao recebimento da ordem de fornecimento, na Rua Padre Antônio Aleixo Ribeiro, nº 98, centro, Santa Bárbara-MG.

7- DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal n.º 14.133/2021, art. 117, caput).



7.4. Nos termos do art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, fica designado como representante, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, a servidora Vera Lúcia de Prado Luz, matrícula 158-9.

7.5. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.6.. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.8. A gestão do contrato será realizada pela servidora Fernanda Aparecida Alves Carlos Perdigão, matrícula 1600-3.

7.9. O fiscal deverá enviar a documentação pertinente ao setor de compras para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade das especificações previstas na contratação. (Art.140, II, a, da Lei Federal nº 14.133/2021)

8.2 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, pelo fiscal, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências da contratação.

8.3 Recebida a nota fiscal, a liquidação ocorrerá após o ateste do recebimento definitivo.

8.4. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

8.5 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do adimplemento da obrigação, e ateste da(s) Nota(s) Fiscal(is).

8.6 O pagamento será realizado por meio de emissão de boleto, de responsabilidade do contratado.

9- FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. . O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

9.2 Todas as regras de participação no certame, bem como as informações sobre cadastramento inicial e julgamento da proposta, exigências de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista estão pormenorizados na “Divulgação do Edital de Licitação”.

10- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Santa Bárbara.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:



3.3.90.30.04.00.00 - Ficha 37 – Gás engarrafado

11- DA PUBLICIDADE

11.1 O extrato do contrato oriundo deste instrumento, caso houver, será publicado no Diário Oficial dos municípios mineiros e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, bem como no site oficial da Câmara Municipal de Santa Bárbara: www.santabarbara.cam.mg.gov.br.

11.2 A CONTRATADA ao participar do certame está ciente que a íntegra do contrato, bem como de eventual Termo Aditivo, será publicada no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Santa Bárbara e que tal publicação não fere nenhum dispositivo da Lei Federal n.º 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGDP).

12- SANÇÕES

12.1 O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do contrato poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

13. PLANILHA DE PREÇOS MÁXIMOS

ITEM	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO
GÁS GLP P-13	BOTIJÃO	R\$123,76

Santa Bárbara, 10 de abril de 2024.

Fernanda Aparecida Alves Carlos Perdigão
Diretora de Gestão



ANEXO II
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Ref.: Pregão Eletrônico SRP nº 004/2024 – Processo nº 010/2024

Abaixo os dados pessoais do representante legal com poderes para a assinatura da Ata ofertada pela proponente, porventura a nossa empresa seja declarada vencedora deste certame:

Representante Legal (Nome Completo): _____;

() Sócio () Procurador *

RG nº: _____; CPF nº: _____;

Endereço: Rua _____ nº _____; Bairro: _____;

Cidade: _____; Estado: _____; CEP: _____;

Telefone: (DDD) _____; Celular: (DDD) _____;

Endereço eletrônico: _____

Dados e contatos para envio de Ordem de Fornecimento /Autorização de Compra:

Nome do Responsável: _____

E-mail: _____

Telefones para Contato: (DDD) _____ / (DDD) _____

WhatsApp: (DDD) _____

*** A indicação de Procurador, está condicionada a apresentação de uma Procuração legalmente constituída em cartório, para fins de assinatura da proposta.**

Local e data

Assinatura do representante legal

OBS: emitir preferencialmente em papel timbrado da licitante.

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA E A EMPRESA _____, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Ata de Registro de Preços que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 23.946.247/0001-09, com sede na Rua Padre Antônio Aleixo Ribeiro, nº 98, Centro, Santa Bárbara-MG, CEP 35960-000, a seguir denominada simplesmente **PROMINENTE COMPRADORA**, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. JOSE LEONARDO DE SOUZA FILHO, inscrito no RG sob o nº MG 15.750.510 – SSP/MG e no CPF sob o nº 638.049.724-20, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na Rua/Avenida _____, nº _____, bairro _____ cidade _____/____, CEP _____, a seguir denominada simplesmente **PROMINENTE FORNECEDORA**, representada por seu sócio/procurador, Sr(a). _____, inscrito no RG sob o nº _____ – SSP/____ e no CPF sob o nº _____, _____, acordo oriundo do **Processo licitatório de nº 010/2024** na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 004/2024**, julgado em ____/____/____ e homologado em ____/____/____, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 observando, ainda, a Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto Municipal nº 5523/2023 e a Instrução Normativa CMSB nº 015/2023 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. O objeto deste instrumento consiste no Registro de Preços para aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (gás de cozinha), acondicionado em cilindro de P-13-botijão 13 kg, visando atender

as necessidades da Câmara Municipal de Santa Bárbara, conforme edital e seus anexos, proposta comercial e mapa de apuração que integram esta Ata de Registro de Preços independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

EXPECTATIVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O valor estimado desta ata é de R\$ _____ (_____), sendo que o compromisso de entrega somente estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento.

2.2. Estima-se que as aquisições decorrentes desta ata poderão atingir os quantitativos abaixo, ficando a Promitente Fornecedora obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade.

(Inserir o mapa comparativo de preços)

CLÁUSULA TERCEIRA

VIGÊNCIA

3.1. A vigência desta ata tem início a partir do dia ____/____/2024 e vigorará até ____/____/2025.

3.1.1. A vigência poderá ser prorrogada por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA

PRAZO E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A contratação para execução dos serviços objeto do presente documento, terá vigência a partir da data da assinatura do termo contratual.

4.2. Os serviços serão executados conforme as solicitações de publicação da CMSB, durante a execução do contrato.

4.3. A entrega parcelada dos materiais será em até 01 (uma) hora, posterior ao recebimento da ordem de fornecimento, na Rua Padre Antônio Aleixo Ribeiro, nº 98, centro, Santa Bárbara-MG.

CLÁUSULA QUINTA

DO RECEBIMENTO

5.1. Os serviços serão atestados:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do presente Termo de Referência e da proposta.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 1(uma) hora do recebimento provisório.

CLÁUSULA SEXTA

CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

6.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, à Contratada, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal e boleto correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei nº 14.133/21.

6.1.1. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela Contratada diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela Contratada, todas as condições pactuadas.

6.1.2. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização da Contratante e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

6.2. Caso a nota fiscal ou boleto apresente alguma incorreção, o documento será devolvido à Contratada e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, sem quaisquer ônus adicionais à Contratante.

6.3. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão municipal, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.4. A Contratante reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas a Contratada e para ressarcir danos a terceiros.

6.5. Nenhum outro pagamento será devido pelo município a Contratada, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a Contratada é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Constituem obrigações da Promitente Fornecedora:

- a) Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais e providenciar o fornecimento em embalagens apropriadas, devidamente identificado e lacrado;
- b) Atender solicitações encaminhadas, nos prazos e condições descritas, a partir das ordens de fornecimentos;
- c) Aceitar solicitações para mudanças nos dias e horários de entregas dos materiais sempre que houver necessidades;
- d) Arcar com todas as obrigações principais e acessórias da legislação tributária vigente, decorrentes do fornecimento, também embalagens e fretes dos materiais.
- e) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;
- f) Manter, durante a vigência do prazo do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

7.2. Constituem obrigações da Promitente Compradora:

- a) Fiscalizar a entrega dos materiais, controlando a qualidade, quantidade quando do recebimento, lavrando nota de recebimento;
- b) Analisar os materiais fornecidos, sempre que necessário, ficando o ônus exclusivo da Promitente Fornecedora;
- c) Não receber materiais em desacordo com o previsto no edital, podendo cancelar a ata de registro de preços em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA

CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas nos artigos 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.1. A revisão dos preços registrados observará a Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.2. O equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preços será efetuado com base em índices que menos onerar a CMSB. Os reajustes poderão ser aplicados a qualquer época da vigência da ata de registro de preços, atendida sempre a menor periodicidade estabelecida em lei.

8.3. Demais questões relacionadas à formalização da ata de registro de preços deverão observar o disposto no Art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4. A ata de registro de preços durante sua vigência não poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório.

8.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata, inclusive o acréscimo de que trata o Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o art. 84 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

9.1. As despesas correrão as contas das dotações orçamentárias do exercício

3.3.90.30.04.00.00 - Ficha 37 – Gás engarrafado
--

CLÁUSULA DÉCIMA

GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

MODELO DE EXECUÇÃO DA ATA E FISCALIZAÇÃO

11.1. O modelo de execução da Ata de Registro de Preços, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços será exercida pela agente da Contratante, **Vera Lúcia de Prado Luz**, SECRETÁRIA GERAL, devidamente designada para tanto, a qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, na proposta da Contratada e no edital. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução da ata, a agente fiscalizadora dará ciência a Contratante, fazendo-o por escrito, bem como, acionará a Contratada para sanar falhas ou defeitos apontados. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, da ata, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos de 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamento, sem prejuízo às sanções aplicáveis e que caiba a Contratada direito a indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O descumprimento de qualquer obrigação ou condição estabelecida nesta Ata sujeitará o infrator às sanções previstas na Lei Federal de nº 14.133/21, bem como na Instrução Normativa CMSB nº 015/2023.

14.2. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta ata será sempre precedida de regular processo administrativo, onde se assegurará à Contratada o contraditório e a ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações, observar-se-á o disposto nos artigos 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata.

15.2. Poderá ser feito o reequilíbrio econômico financeiro da ata se à época da entrega houver aumento considerável ou redução dos preços de mercado da mercadoria a ser entregue. Tal alteração deverá estar devidamente comprovada e será precedida de parecer jurídico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

PUBLICAÇÃO

16.1. A eficácia deste instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial do município, sendo esta de responsabilidade da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se as cláusulas avençadas e deverá ser executada fielmente pelas partes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2. Fica eleito o foro da comarca de Santa Bárbara/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução desta Ata.

17.3. E, por estarem justas e acordes, as partes firmam esta Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Bárbara, ____ de _____ de 2024.

Nome do Representante Legal da Promitente Fornecedora

Razão Social da empresa Promitente Fornecedora

Promitente Fornecedora

Jose Leonardo de Souza Filho

Câmara Municipal de Santa Bárbara

Promitente Compradora